

**LEI Nº 1.001 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do município e contém outras providências”

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICH A	VALOR RS
01.122.0001.3001 - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	022	30.000,00
04.122.0042.2009 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	025	4.000,00
04.122.0042.2010 - Manutenção da Secretaria Geral e Ass. do Gabinete 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	032	24.000,00
02.061.0003.2012 - Manutenção Acompanhamento Processo Judicial e Assessoria Jurídica 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	044	10.000,00
02.061.0003.2012 - Manutenção Acompanhamento Processo Judicial e Assessoria Jurídica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	048	22.000,00
04.122.0002.2015 - Manutenção da Divisão de Pessoal 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	060	10.000,00
04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	074	16.000,00
04.122.0002.2018 - Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	080	15.000,00
04.122.0002.2019 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	089	20.000,00
04.122.0002.2019 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	092	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

25

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
13.392.0026.2056 - Manutenção do Centro de Cultura e Biblioteca Pública Municipal	165	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
13.392.0026.2058 - Manutenção das Atividades da Festa Tradicional do Rosário	170	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100		
13.392.0026.2058 - Manutenção das Atividades da Festa Tradicional do Rosário	171	60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 100		
12.122.0002.2038 - Manutenção Atividades Administrativas do Ensino Municipal	195	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 101		
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde	261	45.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 102		
10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde	268	4.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições FONTE: 123		
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica	276	40.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica	277	25.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 148		
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica	279	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102		
10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS	293	128.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 148		
10.301.0014.2070 - Programa Saúde da Família – PSF	302	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102		
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	308	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102		
10.301.0014.2071 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	309	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 102		
10.303.0014.2081 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	356	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102		
15.122.0002.2106 - Manutenção Atividades do Depto. de Obras	368	33.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
15.452.0028.2108 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	380	55.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100		
15.452.0028.2108 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	384	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
08.122.0008.3034 - Aquisição Equipamentos P/Gestão do CAD Único, Bolsa Família e BPC.	511	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

26

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 129		
08.122.0008.3034 - Aquisição Equipamentos P/Gestão do CAD Único, Bolsa Família e BPC.	511	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 100		
08.244.0009.2094 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	531	6.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100		
08.244.0009.2094 - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculos	536	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
26.782.0037.2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais	597	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100		
26.782.0037.2114 - Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais	598	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100		
26.782.0037. 2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais	599	80.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100		
TOTAL A SER SUPLEMENTADO.....	956.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR RS
01.122.0001.2006 - Manutenção de Atividades da Câmara	0016	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
01.122.0001.2006 - Manutenção de Atividades da Câmara	0018	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
27.813.0039.3021 - Construção de Unidades Poliesportivas no Município	187	80.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124		
12.361.0046.3017 - Equipamentos Div. para Atividades do Ensino Fundamental	254	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 122		
10.301.0010.2066 - Manutenção Atividades Programa Assistência Odontológica	281	100.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148		
10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde	297	140.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148		
10.302.0015.3027 - Aquisição Veículo Para Transporte de Doentes	330	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 123		
26.782.0037.2114 - Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais	596	120.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil FONTE: 100		
17.512.0032.2112 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	412	119.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100		
17.512.0032.3054 - Construção/ Ampliação dos Sistemas de Captação de Esgotos	423	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

27

- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124		
04.122.0002.3060 - Equipamentos Para Departamento Agricultura	433	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 190		
15.452.0031.3052 - Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos.	379	31.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124		
16.481.0033.3039 - Construção e Melhoramentos de Habitações na Zona Rural	576	63.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações 576 FONTE: 124		
16.481.0033.3070 - Construção e Melhoramentos de Habitações na Zona Rural	577	23.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124		
16.482.0033.3040 - Construção e Melhoramentos de Habitações na Zona Urbana	578	38.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações FONTE: 124		
TOTAL A SER ANULADO.....	956.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 07 de Junho de 2017

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL